



Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ

Divisão de Licitação

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

036/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

OBJETO

Contratação de empresa especializada para produção de placas de identificação patrimonial, confeccionadas em poliéster escovado, autoadesivas, no formato 5 x 2 cm, com cantos arredondados, numeradas sequencialmente, destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.840,00

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Do dia 04/12/2025 até 10/12/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
5. HABILITAÇÃO	8
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	11
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	12
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	13
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA	24



Câmara Municipal de Paty do Alferes

AVISO DE DISPENSA Nº 036/2025 (Processo Administrativo n.º624/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 10/12/2025.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas:licitacaocmpa@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, empresa especializada para produção de placas de identificação patrimonial, confeccionadas em poliéster escovado, no formato 5 X 2 cm, autoadesivas, com cantos arredondados, numeradas sequencialmente, destina ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: licitacaocmpa@gmail.com,

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do



projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio da sua proposta inicial, na forma deste item.



- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacaocmpa@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.
- 3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:
- 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.
- 3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;
- 3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.
- 4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de preferência estabelecido no item anterior.
- 4.3. Caso a diferença de preços ofertados por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.
- 4.4. Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e consequentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.
- 4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.
 - 4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 4.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;
- 4.7.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.
 - 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
 - 5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da



documentação de habilitação, conforme o caso.

- 6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.
- 6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.
- 6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato ou nota de empenho no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação.
- 6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
- 6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.
- 6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 6.15.4. ANEXO IV – Modelo de poposta (Sugestão)

Paty do Alferes, 04 de dezembro de 2025

Ivanil Nogueira Santana
Mat. 279/02



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa), com sede na(endereço), inscrita no CNPJ nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 2025.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para produção de placas de identificação patrimonial, confeccionadas em poliéster escovado, no formato 5 X 2 cm, autoadesivas, com cantos arredondados, numeradas sequencialmente, destina ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme Termo de Referência.

1.2. Especificação do produto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQUI SITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	<p>Placas de Patrimônio:</p> <ul style="list-style-type: none">- Feitas em Poliéster escovado.- Auto adesivas.- Cantos arredondados.- Numeradas sequencialmente.- Tamanho 5 X 2 cm- Impressão Digital UV colorida.	Unid	2000	1,92	3.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.840,00



2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

2.1. Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2.2. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

2.3. Prorrogação do Contrato - Não se aplica.

2.4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de plaquetas de identificação patrimonial, destinadas ao tombamento, catalogação e controle dos bens permanentes da Câmara Municipal de Paty do Alferes. As plaquetas permitirão a adequada identificação física dos bens, garantindo maior organização, rastreabilidade, eficiência no inventário patrimonial e conformidade com as normas de gestão pública.

3.2. O quantitativo de 2.000 (duas mil) plaquetas, foi definido a partir do levantamento realizado pela Diretoria de Administração e TI, que identificou a necessidade de aquisição de plaquetas suficientes para atender:

- a) os bens recentemente incorporados ao acervo;
- b) os bens que ainda não possuem identificação patrimonial padronizada;
- c) a reposição de plaquetas danificadas, desgastadas ou extraviadas.

3.3 O número final foi estimado considerando a quantidade atual de bens móveis inventariados e a margem necessária para futuras incorporações.

3.4 O quantitativo proposto mostra-se adequado e proporcional à demanda da Câmara Municipal, garantindo a padronização da identificação patrimonial e evitando a necessidade de novas aquisições em curto prazo. A quantidade estimada atende às necessidades do exercício vigente, considera o fluxo de incorporação de bens e assegura o cumprimento das rotinas de inventário, auditoria e controle interno.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 773/2023. Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.
- 4.2. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada identificação, controle e rastreabilidade dos bens permanentes pertencentes à Câmara Municipal de Paty do Alferes, em conformidade com as normas de gestão patrimonial, de auditoria e de controle interno.
- 4.3. A utilização de plaquetas patrimoniais em poliéster escovado, autoadesivas e numeradas sequencialmente é indispensável para garantir a correta classificação e o acompanhamento dos bens móveis, possibilitando a realização eficiente de atividades de tombamento, inventário, fiscalização e conferência periódica do acervo patrimonial.
- 4.4. A ausência de plaquetas padronizadas compromete a organização e a integridade dos registros patrimoniais, além de dificultar o trabalho dos setores responsáveis pelo controle interno e pela prestação de contas. Assim, a aquisição ora proposta é necessária para assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos, promovendo maior confiabilidade das informações, padronização dos bens e atendimento às exigências legais de transparência e gestão eficiente do patrimônio público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A solução proposta consiste na aquisição de plaquetas de identificação patrimonial, confeccionadas em poliéster escovado, com adesivo de alta fixação, cantos arredondados, dimensões de 5 cm x 2 cm e numeração sequencial, destinadas à correta identificação, catalogação e controle dos bens permanentes da Câmara Municipal de Paty do Alferes.
- 5.2. As plaquetas deverão apresentar alta durabilidade, resistência à abrasão, aderência compatível com superfícies metálicas e plásticas e impressão nítida da numeração, de modo a garantir que a identificação permaneça legível mesmo em condições de uso prolongado. O material proposto é tecnicamente adequado para ambientes administrativos, sendo resistente à limpeza e ao desgaste decorrente do manuseio diário dos bens móveis.
- 5.3. A adoção das plaquetas patrimoniais promove a padronização do sistema de identificação, facilita a realização de inventários, auditorias e processos de conferência patrimonial, além de permitir o controle permanente e eficiente da localização e movimentação dos bens públicos.



- 5.4. A aquisição resolve diretamente a necessidade de padronização e atualização do acervo patrimonial, bem como a reposição de plaquetas danificadas ou ausentes, contribuindo para maior eficiência administrativa, segurança das informações e cumprimento das normas de gestão patrimonial.
- 5.5. Trata-se de solução simples, eficaz, economicamente viável e tecnicamente adequada, plenamente compatível com as demandas de controle interno e gestão patrimonial, assegurando a continuidade, confiabilidade e melhoria dos serviços institucionais.
- 5.6. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Na presente contratação não será exigida a constituição de garantia contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não será exigida a qualificação técnica.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

A ser instruída no processo 624/2025.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não será exigida a vistoria prévia.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. A entrega das plaquetas patrimoniais deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471, Centro, Paty do Alferes/RJ, em dias úteis, no horário das 09h às 16h.

7.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

7.3. As plaquetas deverão ser entregues:

- I. Novas, sem qualquer uso anterior;
- II. Embaladas de forma a garantir integridade e proteção contra riscos de transporte;
- III. Com numeração sequencial correta, sem falhas ou duplicidades;
- IV. Com impressão nítida e aderência compatível com superfícies lisas e irregulares;
- V. Em conformidade com todas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.



7.4. A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação das seguintes condições pelo setor responsável:

- I. Conformidade quanto ao material (poliéster escovado), dimensões, formato, aderência e acabamento;
- II. Conferência completa da numeração sequencial, sem saltos, repetições ou erros de impressão;
- III. Qualidade do adesivo (aderência inicial e resistência ao descolamento);
- IV. Ausência de arranhões, manchas, borrões, deformações ou defeitos de fabricação.

7.5 Somente após a conferência e aprovação técnica será realizado o recebimento definitivo.

7.6 A Câmara Municipal poderá recusar o recebimento, devendo a contratada realizar a substituição integral do lote no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento e entrega direta das plaquetas de identificação patrimonial nas dependências da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme endereço indicado no item 7.1 deste Termo de Referência.

8.3. A execução contratual consistirá exclusivamente na entrega das plaquetas novas, devidamente embaladas, contendo numeração sequencial correta, e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste documento. Não há necessidade de instalação pela contratada, salvo se solicitado expressamente pela Administração.

8.4. Compete à Câmara Municipal, por meio da Diretoria de Administração e TI, realizar a conferência integral das plaquetas entregues, verificando, a conformidade das dimensões, material e acabamento, a qualidade da impressão, a aderência do material autoadesivo, a correção da numeração sequencial, sem falhas, repetições ou saltos.



9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, i, e arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021) (NOTA DE EMPENHO)

9.1. A gestão e fiscalização do objeto serão realizadas pelo servidor designado neste Termo de Referência, responsável por acompanhar a entrega das plaquetas patrimoniais e verificar o atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas.

9.2. Compete ao servidor fiscal designado:

- I – acompanhar e conferir a entrega das plaquetas patrimoniais;
- II – verificar o cumprimento das especificações técnicas, incluindo material, dimensões, numeração sequencial e qualidade da impressão;
- III – registrar e comunicar formalmente eventuais divergências, defeitos, falhas na numeração ou irregularidades identificadas;
- IV – solicitar as providências necessárias para sanar pendências, quando houver;
- V – atestar o recebimento definitivo após confirmada a conformidade do objeto.

9.3. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se instrumento contratual específico.

9.4. Ficam indicados como fiscal e gestor da execução:Fiscal da execução: João Vitor Vieira Pereira – Cargo: Diretor de Administração e TI. Gestor da execução: Lucimar Pecoraro Marques/ Cargo: Agente Administrativo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega das plaquetas patrimoniais e o atesto do recebimento definitivo pelo servidor fiscal designado, conforme previsto no item 9 deste Termo de Referência

10.2 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, incluindo material, dimensões, quantidade e numeração sequencial, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as informações constantes da Nota de Empenho.

10.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O recebimento das plaquetas não impedirá a Administração de rejeitá-las posteriormente, caso sejam verificadas irregularidades decorrentes de vícios ocultos, falhas de impressão, problemas de aderência do material autoadesivo ou qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas.

10.5 Caso seja constatado descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.



10.6 A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA. (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021).

11.1 A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para aquisição das plaquetas patrimoniais enquadra-se no limite legal para contratações de bens e serviços comuns.

11.3 A seleção do fornecedor observará o princípio da proposta mais vantajosa à Administração, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e será realizada com base em pesquisa de preços efetuada junto ao Banco de Preços, PNCP, fornecedores especializados (locais e ou regionais) e demais fontes idôneas disponíveis, com registro e comprovação nos autos do processo administrativo.

11.4 A escolha do fornecedor será fundamentada na compatibilidade entre:

- a) o preço praticado no mercado e a estimativa de custos apurada;
- b) as condições técnicas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a material, acabamento, dimensões e numeração sequencial;
- c) o atendimento integral às especificações do objeto e demais requisitos administrativos.

11.5 A justificativa da vantajosidade da contratação será registrada no processo administrativo, incluindo a análise de adequação do preço, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.6 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme art. 95, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem com entrega imediata e integral, dispensando a celebração de contrato formal.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).



13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

Secretaria	Funcional	Elemento da Despesa	Recurso
02.03	2.213	33.90.39	00

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Obrigações da **CONTRATADA**:

14.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do especificado no TR;

14.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.1.3 Executar a entrega conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas;

- a) Fornecer as plaquetas de identificação patrimonial rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes do Item 1 deste Termo, incluindo material em poliéster escovado, acabamento auto adesivo, cantos arredondados, dimensões de 5 x 2 cm e numeração sequencial conforme demanda da Administração;
- b) Garantir que todas as plaquetas sejam novas, sem uso prévio, de fabricação recente, apresentando qualidade uniforme, resistência adequada e aderência compatível com superfícies diversas;
- c) Assegurar numeração sequencial precisa, sem falhas, repetições ou divergências, devendo a sequência adotada ser previamente confirmada com a Administração antes da produção;
- d) Garantir a durabilidade e legibilidade das gravações, assegurando que não haja desgaste prematuro do material, da impressão ou do adesivo, durante o período mínimo de garantia oferecido;
- e) Cumprir integralmente o prazo de entrega previsto no Item 7 deste Termo, observando o local, horário e condições definidos pela Administração, entregando o material devidamente organizado e embalado;
- f) Assumir total responsabilidade por defeitos de fabricação, erros de gravação, falhas de colagem, irregularidades no material ou qualquer outro vício que comprometa o uso adequado das plaquetas;



- g) Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer unidades que apresentem defeitos ou divergências das especificações durante o prazo de garantia;
- h) Manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) Observar integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as determinações da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa ou penal.

14.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

14.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

14.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas no TR;

14.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3.4 Providenciar a emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no Item 11 deste Termo, assegurando a existência de recursos orçamentários suficientes para a aquisição;

14.3.5 Designar servidor responsável pela fiscalização administrativa do recebimento do objeto, conforme Item 9 deste Termo, cabendo a ele acompanhar a entrega, registrar verificações e formalizar eventuais ocorrências em relatório, termo ou formulário próprio;

14.3.6 Garantir as condições adequadas para a entrega e conferência das plaquetas de patrimônio, no endereço indicado, incluindo acesso, espaço e horários compatíveis;

14.3.7 Receber, inspecionar e conferir o material entregue, observando a conformidade com as especificações técnicas, quantidade solicitada, numeração sequencial, integridade física, material e adesividade;

14.3.8 Registrar e comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade identificada, especialmente divergência de numeração, defeitos de fabricação, danos ou inadequação técnica, demandando substituição ou correção dentro do prazo de garantia;

14.3.9 Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo do objeto e



mediante apresentação da nota fiscal eletrônica regular, conforme critérios estabelecidos no Item 10 deste Termo;

14.3.10 Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução do objeto, incluindo a conferência da sequência numérica a ser utilizada.

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – Modelo para referência

Paty do Alferes, 04 de dezembro de 2025.

Ivanil Nogueira Santana
Assessor da Diretoria Financeira
Matrícula 279/02



ANEXO I – Modelo de referência.(Meramente ilustrativo)





ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Sugestão)

Dispensa Eletrônica nº 624/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para produção de placas de identificação patrimonial, confeccionadas em poliéster escovado, no formato 5 X 2 cm, autoadesivas, com cantos arredondados, numeradas sequencialmente, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQUI SITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	Placas de Patrimônio: - Feitas em Poliéster escovado. - Auto adesivas. - Cantos arredondados. - Numeradas sequencialmente. - Tamanho 5 X 2 cm - Impressão Digital UV colorida.	UNID.	2.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$



3. COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 60 dias;
 - b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4. INFORMAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- Representante Legal:
 - CPF:
 - RG: Órgão Emissor:
 - Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
 - Agência:
 - Conta Corrente: